



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei n.º 002/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar um professor de Área Matemática, em caráter emergencial.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) professor na área Matemática para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01(um) ano, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.293,24 (*valor em vigor no mês de janeiro de 2017*), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2017:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01 – 12.361.0208.2.065 – FUNDEB – 60%
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2017.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

Anexo I

Atribuições do Cargo de Professor de Matemática, de acordo com Lei nº 2838 de 31 de março de 2008, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Capítulo II, Art. 6º:

- I – Participar do Planejamento da Escola, inclusive Regimento e Proposta Pedagógica.
- II – Planejar e executar com eficiência o trabalho docente, em consonância com o Plano Pedagógico e Administração da escola atendendo a evolução da tecnologia educacional e ao avanço geral deste século.
- III – Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe.
- IV – Respeitar o tempo e a individualidade de cada aluno.
- V – Definir, operacionalmente os objetos de plano curricular, a nível de sala de aula.
- VI – Selecionar e organizar formas de execução e situação de experiências ao nível dos alunos.
- VII – Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referencias teóricas utilizado pela Escola.
- VIII – Realizar a recuperação de Conteúdos de forma paralela.
- IX – Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar.
- X – Participar de todas as reuniões oferecidas pela Escola.
- XI – Atender as solicitações da Direção, referentes à sua ação docente desenvolvida neste âmbito escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal 2.630/05, que trata do Regime Jurídico em seu título VIII, capítulo único, artigos do 207 ao 211, que dispõe de contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando ainda que no concurso do ano de 2015, não há candidatos a serem convocados, e que uma Professora concursada para o cargo assumiu a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a necessidade urgente de não iniciarmos o Ano Letivo com lacunas no quadro de pessoal em virtude da falta desses profissionais, a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul promoverá abertura do presente processo seletivo simplificado.

Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2017.



Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -
Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1266 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavrasadm@delavras.net Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 1 PROFESSORA DE MATEMÁTICA CONTRATO - 1 ANO – 20h

2017 – a partir de março

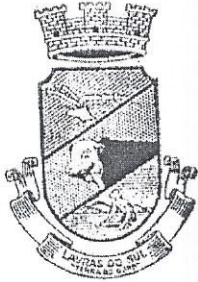
VENCIMENTOS: 1.293,24 x 10 =	R\$12.932,40
13º SALÁRIO =	R\$ 1.077,70
FÉRIAS PROPORC. =	R\$ 1.616,55
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.100,00
INSS (23%) =	R\$ 2.974,45
IPERGS (6,60%) =	<u>R\$ 853,54</u>
TOTAL:	R\$ 21.554,64

2018 (5% reajuste anual) até

VENCIMENTOS: 1.357,90 x 12 =	R\$ 16.294,80
13º SALÁRIO =	R\$ 1.357,90
FÉRIAS =	R\$ 2.036,85
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.520,00
INSS (23%) =	R\$ 3.747,80
IPERGS (6,60%) =	<u>R\$ 1,075,46</u>
TOTAL:	R\$ 27.032,81

Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2017.

Josilene Pergher
Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637



Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2017.

Ofício GP 012/2017

Ref: Projeto de Lei 002 de 2017

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n^o 002 de 2017 que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar um professor de Matemática, em caráter emergencial**”.

Certos de estarmos juntos contribuindo para o fortalecimento da educação em nosso Municípios, desde já agradecemos sua atenção.

Atenciosamente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

Exma. Sra.
Rosane Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C